



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SERTÃOZINHO

Rua Pio Dufles, 865 – Jd.Soljumar – Sertãozinho – SP – CEP 14.170-680 TEL.(16) 3946 1500 TEL/FAX. (16) 3946 1516

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE Nº 82/2013,
ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SE 01/2018**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Sertãozinho, com fundamento no Decreto nº 53.037/2008 e suas alterações, e em atendimento à Resolução SE nº. 82/2013 alterada pela Resolução SE nº 42/2014 e Resolução SE 01/2018, torna pública a Abertura de Inscrição para substituição durante impedimentos legais e temporários ou responder por cargo vago, na **Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do Quadro de Magistério**, que preencham os requisitos da Lei Complementar nº 836/97 e da Lei Complementar nº 1256/2015.

I – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Período: **de 01/03 a 07/03/2018**

Horário: **das 9h às 12h e das 14h às 16h**

Local: Sede da Diretoria de Ensino, à Rua Pio Dufles, 865, Jd. Soljumar, Sertãozinho – SP.

II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- Para **Diretor de Escola**: ser **titular de cargo** com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação, observando a carga horária prevista em legislação vigente, e ter, no mínimo, **8(oito) anos de efetivo exercício de Magistério**.

- Para **Supervisor de Ensino**: ser **titular de cargo** com Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação observando a carga horária prevista em legislação vigente e **experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional**. (LEI COMPLEMENTAR Nº 1.256, DE 06 DE JANEIRO DE 2015).

Considera-se como **Gestão Educacional** os tempos no cargo/designação como **Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino** (conforme Boletim Informativo CGRH/CELEP de 25/07/2016).

III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1 – Requerimento de Inscrição;

2- Original do Atestado de Tempo de Serviço em dias computados até 30/06/2017, conforme Anexo I – Diretor de Escola e/ou Anexo II à Resolução SE nº 82/2013, alterada pela Resolução SE nº 42/2014, em impresso próprio expedido pelo superior imediato, (seguir rigorosamente os modelos constantes da Resolução SE nº 82/2013);

3 –Comprovante de pagamento atual (holerite);

4- Cópia de documento de identidade com foto;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SERTÃOZINHO

Rua Pio Dufles, 865 – Jd.Soljumar – Sertãozinho – SP – CEP 14.170-680 TEL.(16) 3946 1500 TEL/FAX. (16) 3946 1516

5– Cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar do curso de:

5.1 – Licenciatura Plena em Pedagogia, **ou**

5.2 – Pós Graduação (*Strictu-Sensu*), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, e quando realizados no exterior revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes, **ou**

5.3 – Pós-Graduação (Especialização) na área da Educação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

6 – Cópia e original de comprovante de Aprovação em Concurso Público, promovido pela SEE/SP, **de provimento do cargo do qual é titular.**

7– Cópia e original de demais certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico (se houver);

8- Declaração expedida pelo superior imediato comprovando experiência profissional de, no mínimo, **3(três) anos em gestão educacional** (conforme Lei Complementar nº 1256/2015) para inscrição de Supervisor de Ensino.

Serão considerados como **Gestão Educacional** os tempos no cargo/designação como **Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino.** (Conforme Boletim Informativo CGRH/CELEP de 25/07/2016).

OBSERVAÇÃO:

1-Os candidatos que tiveram sua inscrição deferida em agosto de 2017 e que não tiveram alteração de situação funcional para nova classificação ficam dispensados de participar deste processo de inscrição.

2-Os candidatos que tiveram sua inscrição deferida em agosto de 2017 e que tiveram alteração de situação funcional ficam dispensados de uma nova apresentação dos documentos elencados nos itens 2, 3, 4, 5, 7 e 8.

3- Os candidatos que tiveram sua inscrição deferida em agosto de 2017 e que possuem certificado de aprovação no concurso vigente de Diretor de Escola ficam dispensados de uma nova apresentação dos documentos elencados nos itens 2, 3, 4, 5, 7 e 8.

4-Os demais candidatos deverão apresentar no ato da inscrição todos os documentos elencados acima.

IV – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

- Classificação na classe de Diretor de Escola:

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Diretores de Escola – Titulares de Cargo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SERTÃOZINHO

Rua Pio Dufles, 865 – Jd.Soljumar – Sertãozinho – SP – CEP 14.170-680 TEL.(16) 3946 1500 TEL/FAX. (16) 3946 1516

1.2- Faixa II – Docentes – Titulares de Cargo, portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade do concurso;

1.3- Faixa III - Docentes - Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Diretor de Escola, excluído, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.2- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Supervisor de Ensino.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola: 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

- Classificação na Classe de Supervisor de Ensino:

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I - Supervisores de Ensino – Titulares de Cargo;

1.2- Faixa II - suprimida – validade do concurso expirada;

1.3- Faixa III - suprimida- validade do concurso expirada;

1.4- Faixa IV - Diretores de Escola - Titulares de Cargo;

1.5- Faixa V - Docentes - Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Diretor de Escola, excluído, na Faixa IV, o certificado relativo ao cargo de que é Titular;

2.2- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargo de Supervisor de Ensino, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino: 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

V – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Publicação da Classificação Parcial: **13/03/2018**

Período de Recurso: **14 e 15/03/2018**

Classificação Final : **16/03/2018**

Os inscritos neste processo serão classificados obedecendo os critérios acima estabelecidos e serão inseridos na Classificação – 2017/2018 desta Diretoria de Ensino.

A classificação final pós-recurso será publicada no site da Diretoria de Ensino, <http://desertaozinho.educacao.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SERTÃOZINHO

Rua Pio Dufles, 865 – Jd.Soljumar – Sertãozinho – SP – CEP 14.170-680 TEL.(16) 3946 1500 TEL/FAX. (16) 3946 1516

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Para inscrição somente será aceito certificado de conclusão de curso obtido nos últimos dois anos (2016/2017), desde que conste a data da colação de grau, para fins de comprovação de formação cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

2 – O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

3 - Não haverá juntada ou substituição de documentos após a efetivação da inscrição;

4 - A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei nº 10.261/1968.

5 - O Anexo I, para os Diretores de Escola, e Anexo II, para Supervisores de Ensino, deverão ser expedidos pelas respectivas Diretorias de Ensino onde tem o cargo lotado;

6 - O Anexo I ou Anexo II dos professores efetivos deverá ser emitido pela Unidade Escolar de lotação e classificação com data e assinatura do Diretor de Escola;

7 – Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE nº 82/2013 alterada pela Resolução SE 1/2018 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

8 - As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE nº 82/2013 alterada pela Resolução SE 1/2018 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.

9 - As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

10 - Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Dirigente Regional de Ensino.

Sertãozinho, 22 de fevereiro de 2018.

(assinado no original)
Cássia Regina Furtado
Dirigente Regional de Ensino